CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL "ALGFB"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.364/0001-09, com sede na Av. Edmundo Dantas, 620, CEP: 56.230-000 - Centro, na cidade de Exu/PE, neste ato representado legalmente pelo *Sra. Rafaela Santos de Oliveira, portadora do RG: 2005032053659-SSP/DS/CE e inscrita no CPF sob o nº 100.664.364-86*, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.
1.1. *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **FLÁVIO LEANDRO**, para apresentação no dia 14 de Agosto de 2019, durante os Festejos de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, Padroeira do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Turismo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.
2.1. O valor global do presente contrato é de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)***, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

a) 1ª Parcela correspondendo a 50% do valor do contrato, no valor de R$: 8.000,00 (oito mil reais), que será paga no ato da assinatura do presente termo contratual, e;

b) 2ª Parcela correspondendo a 50% restante do valor do contrato, no valor de R$: 8.000,00 (oito mil reais), que será paga no dia 14 de Agosto de 2019.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos com Transporte, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.
3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL.

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil
Rafaela Santos de Oliveira
SECRETÁRIA EXECUTIVA

FL.: 111

UNID. ORÇ.: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0336.2085 - Apoio as Atividades Culturais do Município
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.: 0.001.00 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.
4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.
5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.
8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São João do Piauí a qual Lagoa do Barro do Piauí, é termo judiciário, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de Julho de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rafaela Santos de Oliveira
ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL "ALGFB",
CNPJ/MF: 14.676.364/0001-09
CONTRATADA

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil
Rafaela Santos de Oliveira
SECRETARIA EXECUTIVA

TESTEMUNHAS:

1. Pamella Rodrigues Coelho 2. Aucilene Coelho de Sousa

FL.: 112

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL "ALGFB", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.364/0001-09, com sede na Av. Edmundo Dantas, 620, CEP: 56.230-000 - Centro, na cidade de Exu/PE, neste ato representado legalmente pelo *Sra. Rafaela Santos de Oliveira, portadora do RG: 2005032053659-SSP/DS/CE e inscrita no CPF sob o nº 100.664.364-86.*

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **FLÁVIO LEANDRO**, para apresentação no dia 14 de Agosto de 2019, durante os Festejos de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, Padroeira do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.
UNID. ORÇ.: *02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA*
PROJ./ATIV.: *13.392.0336.2085 - Apoio as Atividades Culturais do Município*
NAT. DESPESA: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
F.R. - C.A.: *0.001.00 – Tesouro Municipal*

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de Julho de 2019.

Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil
Rafaela Santos de Oliveira
SECRETARIA EXECUTIVA

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL "ALGFB", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.364/0001-09, com sede na Av. Edmundo Dantas, 620, CEP: 56.230-000 - Centro, na cidade de Exu/PE, neste ato representado legalmente pelo *Sra. Rafaela Santos de Oliveira, portadora do RG: 2005032053659-SSP/DS/CE e inscrita no CPF sob o nº 100.664.364-66.*

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **FLÁVIO LEANDRO**, para apresentação no dia 14 de Agosto de 2019, durante os Festejos de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, Padroeira do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.
UNID. ORÇ.: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0336.2085 - Apoio as Atividades Culturais do Município
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.: 0.001.00 – Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de Julho de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO | **SEBRAE/PI - GED Nº 42251**

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ – SEBRAE/PI** e a Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**

I - PARTES:

a) **CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí - **SEBRAE/PI** - Serviço Social Autônomo sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.665.129/0001-03, sito à Av. Campos Sales nº 1046 - Centro/Norte, CEP 64.000-300 em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato o **CONTRATADO** será representado por seu Diretor Administrativo Financeiro:

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 996.027.923-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.333.760, expedida pela SSP/PI.

b) **CONTRATANTE:**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Endereço: Av. 29 de Abril **Nº 34 Bairro:** Centro
CEP: 64798-000
Cidade: Lagoa do Barro – Piauí
Telefone(s): (89) 3498-0130

Representante Legal da CONTRATANTE:

Nome: Gilson Nunes De Sousa
CPF: 966.508.853-04
RG: 2.244.918 SSP/PI
Endereço: Rua Hermenegilda Maria de Jesus **Nº S/N Bairro:** Centro
CEP: 64798-000
Estado Civil: Casado
Telefone(s): (89) 3498-0099

II CLÁUSULAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente contratos os serviços de Consultoria Técnica na forma a saber:

Título: Proposta de Parceria SEBRAE/PI e Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
GRUPO DE MULHERES:
1- Curso Praticando o Associativismo
Carga Horária:16 horas

2- Curso Como Atender Melhor seu Cliente
Carga Horária:15 horas

3- Curso Higiene e Manipulação de Alimentos
Carga Horária: 16 horas

4 - Curso Horticultura/Plantas Medicinais
Carga Horária: 20 horas

5- Curso Culinária de Ovinos e Caprinos
Carga Horária: 40 horas

6- Curso Artesanato
Carga Horária: 40 horas

RESTAURANTES:

1- Consultoria Diagnóstico do Loja
Carga Horária: 24 horas

2- Curso Como Atender Melhor seu Cliente
Carga Horária: 15 horas

3- Curso Higiene e Manipulação de Alimentos
Carga Horária: 16 horas

4- Curso Culinária de Ovinos e Caprinos
Carga Horária: 40 horas

Material Didático: Valor a ser pago R$ 956,80

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência do Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
b) Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços;
c) Entregar os relatórios de consultorias ou certificados de cursos, conforme o caso, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do evento.

Durante a vigência do Contrato o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
b) Disponibilizar as informações e/ou documentos solicitadas pelos consultores do SEBRAE/PI;
c) Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

CLAUSULA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DA RECEITA

Projeto: PI - Atendimento Regional de São Raimundo Nonato
Ação: Capacitação Local, Capacitação Nacional e intervenção.

CLAUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

No âmbito do **SEBRAE/PI** este contrato será acompanhado e coordenado através do colaborador abaixo indicado:
Gestor do Contrato: Regional de São Raimundo Nonato
Unidade: Regional de São Raimundo Nonato

CLAUSULA QUINTA – PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor a ser pago pelo **CONTRATANTE: R$ 10.524,80 (dez mil quinhetos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos pela **CONTRATANTE** em duas vezes, que serão pagas na forma a ser definida entre o **CONTRATANTE** e a **UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA** do **SEBRAE/PI.**

Parágrafo Segundo: Pelo não cumprimento dos prazos de pagamentos estabelecidos nesta Cláusula os serviços de consultorias objeto deste contrato serão automaticamente interrompidos podendo ser reiniciados após a devida regularização.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à **CONTRATADA** o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura e término culminando com a data de conclusão dos serviços e entrega do relatório de atividades.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam em 02 (duas) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, 03 de junho de 2019.

CONTRATADO:
JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATANTE: Gilson Nunes de Sousa CPF: 966.508.853-04 Prefeito Municipal
GILSON NUNES DE SOUSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais